Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 116 ,DE 2019.
(Proponente: Vereador Serginho Ribeiro/PPL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/04/19
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Edson Zoreck, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do município de Cascavel, solicitando informações acerca de a doação de sangue a Hemocentro de Cascavel, por servidores públicos municipais:

1. A secretaria possui um cadastro de servidores públicos que doaram sangue ao Hemocentro de Cascavel nos últimos dozes meses? Se sim, é possível informar a quantidade de servidores doadores?

2. Há em âmbito do Poder Executivo Municipal um programa ou incentivo para que os servidores públicos sejam doadores contínuos? Sem sim, nos informe qual;

3. Há alguma legislação que autoriza o servidor a ser dispensado do expediente por 12 horas no mínimo, caso o mesmo seja doador de sangue? Se sim, qual? Essa norma legal vem sendo cumprida pelo Poder Executivo?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 3 de abril de 2019.

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL

Justificação

A proposta legislativa que apresento tem a finalidade de saber se o Poder Executivo Municipal, empregador de mais de oito mil servidores públicos, possui algum programa ou incentivo a esses servidores para doarem sangue. Bem como, saber se os servidores doares estão sendo protegidos pelas regras legais aplicáveis a espécie.

O art. 76 da Portaria nº 158, de 4 de fevereiro de 2016 do Ministério da Saúde, garante que ao doador de sangue será adotados cuidados a fim de garantir sua integridade. E um desses cuidados esculpido no Inciso III do art. 76 desta mesma portaria, é a de garantir que o doador, após a doação, aguarde no mínimo 12 horas antes de realizar qualquer esforço físico. Portanto, qualquer servidor, por mais simples que seja seu esforço físico, deve ter esse direito garantido, para evitar problemas de saúde.

> Art. 76. Serão adotados cuidados com o doador após a doação, a fim de garantir sua integridade.
> II - aguardem aproximadamente 12 (doze) horas antes de realizar qualquer esforço físico, especialmente com o membro relacionado à doação;

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Também faço essa solicitação, pois, entendo que um programa bem elaborado e que possa dar condições para que servidores públicos possam ser doadores de sangue contínuo, irá fortalecer o Hemocentro de Cascavel. Apenas como informações, profissionais do Hemocentro relataram a este Vereador que se aproximadamente setecentos servidores fossem doar sangue no Hemocentro, o estoque seria suficiente para um longo tempo, o que resolveria os sérios problemas da falta de sangue no referido Hemocentro, e ainda, contribuiria para atende a várias pessoas que estão aguardando uma transfusão de sangue.

Posto isto, necessário se faz esses questionamentos para que as dúvidas sejam sanada e que medidas de interesse público sejam apresentadas ao bem da nossa população.



